



LEI Nº 2.082 de 16 de dezembro de 2003.

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata para o exercício de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A presente Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata para o exercício de 2004, correspondendo ao Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos Especiais e Fundação Municipal de Saúde.

ART. 2º - O Orçamento Fiscal do Município de São Lourenço da Mata, para o exercício de 2004, Estima a Receita em R\$ 58.475.950,00 (cinquenta e oito milhões quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) e Fixa a Despesa em igual importância.

Parágrafo 1º - O Orçamento da Administração Direta do Município, correspondente ao montante de R\$ 55.406.450,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo 2º - O Orçamento da Administração Indireta do Município representada pela Fundação Municipal de Saúde - FUNSAUDE, corresponde ao montante de R\$ 3.069.500,00 (três milhões e sessenta e nove mil e quinhentos Reais).

ART. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, relacionadas no anexo 2. de acordo com o seguinte sumário geral:

I - RECEITA

LI - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	3.414.000,00
Receitas de Contribuições	2.970.000,00
Receita Patrimonial.....	706.000,00
Receita de Serviços	312.000,00
Transferências Correntes.....	45.883.000,00
Outras Receitas Correntes	538.500,00
S O M A	53.823.500,00

I.2 – RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	25.000,00
Transferência de Capital.....	7.655.000,00
Outras Receitas de Capital.....	50.000,00
S O M A	7.730.000,00

RECEITA BRUTA **61.553.500,00**

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA O FUNDEF..... **3.077.550,00**

RECEITA LIQUIDA – ADMIST. DIRETA..... **58.475.950,00**

Parágrafo 1º - A Receita da Fundação Municipal de Saúde – FUNSAUDE, decorrerá da arrecadação direta de receitas, conforme a seguir detalhada:

1 – RECEITA

1.1 – RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial.....	10.000,00
Receita de Serviço.....	2.000.000,00

Transferências Correntes..... **810.000,00**

Outras Receitas Correntes..... **9.500,00**

S O M A **2.829.500,00**

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital..... **240.000,00**

S O M A **240.000,00**

RECEITA BRUTA – ADM. INDIRETA..... **3.069.500,00**

ART. 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme Anexos integrantes desta Lei e distribuição a seguir:

2 – DESPESA POR PODER E UNIDADES ORÇAMENTARIAS

PODER LEGISLATIVO

10.010 - Câmara Municipal..... **2.265.000,00**

PODER EXECUTIVO

20.010 – Gabinete do Prefeito..... **849.000,00**

20.020 - Secretaria de Administração..... **3.010.000,00**

20.021 – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões – FUMAP.... **1.355.000,00**

20.030 – Secretaria de Finanças **1.769.000,00**

20.040 – Secretaria de Planej. Tecnologia e Meio ambiente..... **769.000,00**

20.050 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos..... **18.246.000,00**

20.060 – Secretaria de Governo.....	215.000,00
20.070 – Secret. De Industria, Comercio e Turismo.....	618.000,00
20.080 – Secretaria de educação Cultura e Esportes.....	6.191.450,00
20.081 – FUNDEF – Fundo para o Desenvol. do Ensino Fundamental	7.873.000,00
20.090 – Manutenção da Gestão de Saúde.....	306.000,00
20.091 – Fundo Municipal de Saúde.....	7.128.000,00
20.100 – Secretaria de Ação Social.....	310.000,00
20.101 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	2.170.000,00
20.102 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	1.847.000,00
20.110 – Procuradoria Geral.....	685.000,00
21.010 – Fundação Municipal de Saúde – Diret. Administrativa	25.500,00
21.020 – Fundação Municipal de Saúde – Hospital Petronila Campos	3.044.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	58.475.950,00

ART. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar por Decreto, os valores das rubricas das Receitas e dotações das Despesas conforme variação mensal do IGPM, a partir de Agosto de 2003, ou índice que o substituir.

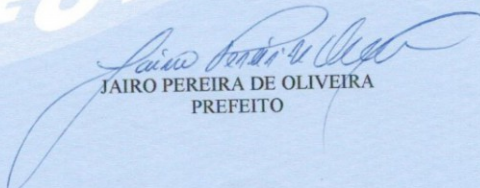
ART. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista, conforme preceitua o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - No decorrer do exercício o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir créditos orçamentários entre órgãos e unidades orçamentárias, através de Decretos, desde que, não alterem o Grupo de Despesa.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2004, vigorando até o final do exercício financeiro.

ART. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 16 de dezembro de 2003.


JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO